

TERMO DE CONTRATO PARA: Fornecimento de forma parcelada, de materiais de limpeza, descartável e higiene para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, que contempla as Unidades de Saúde do município de Canhotinho-PE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**CONTRATO Nº 040/2024**

Contrato para Fornecimento de materiais de limpeza, descartável e higiene, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO** e a Empresa **ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, como melhor se declaram abaixo:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Praça Clovis Vidal, S/N – Centro - Canhotinho-PE - Telefax (87) 3781.1139 – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.963.151 SDSPE e CPF nº 065.495.644-84, residente e domiciliado a Rua Eugênio Tavares de Miranda Nº 432 – Centro - Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE,, e do outro a empresa **ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, à Rua Projetada, S/N Lote 11, Nova Caruaru, Caruaru - PE - CNPJ Nº 41.265.994/0001-55 - TELEFONE: (87) 9.9963-3549, EMAIL: [comercialalbuquerque19@gmail.com](mailto:comercialalbuquerque19@gmail.com), neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. OSLEN FERREIRA ALBUQUERQUE ,portador da cédula de identidade nº 7.742.021 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.967.954-56, residente e domiciliado à Rua Yone Tenório Monteiro(Cohab II) 51, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns-PE., fica combinado, ajustado, de acordo com o **Processo Licitatório n.º 001/2024 – Pregão Eletrônico nº 001/2024** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, vencedora do **Processo Licitatório nº 001/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024**, compromete-se a fornecer de forma parcelada os materiais de limpeza, descartável e higiene para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, que contempla as Unidades de Saúde do município de Canhotinho-PE, à CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para fornecimento de forma parcelada de materiais de limpeza, descartável e higiene para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, que contempla as Unidades de Saúde do município de Canhotinho-PE é de R\$179.241,60 (cento e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), referente aos itens 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 52, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 75, 76, 79 e 81, conforme tabela com itens e preços em anexo.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência **de até 12 (doze) meses ou até 05 (cinco) anos, nos casos de fornecimentos/serviços contínuos**, que poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no **art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21**.

3.2. Admite-se a prorrogação do instrumento contratual pelo período disposto no artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, desde apresentada a declaração de vantajosidade da manutenção da contratação devidamente expedida pelo gestor do contrato.



**3.3.** O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**4.1.** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente.

**UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO-PE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANHOTINHO-PE**

**Ação: 2.1007 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde**

**Despesa 1380** – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

**Despesa 1381** – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

**Ação: 2.1014 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta**

**Complexidade**

**Despesa 1398** – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 201 – (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – STN – 1.600.0000

**Despesa 1399** – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 3 – Impostos e Transferências Saúde 15% - STN – 1.500.1002

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**5.2.** O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

**5.3.** Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;



**5.4.** Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

**5.5.** A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

**5.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.7.** A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**5.8.** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

**5.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM** =  $I \times N \times VP$  Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento **VP** = Valor da parcela a ser paga

**I** = Índice de atualização financeira. Assim apurado:  $I = (TX/100) 365$

**TX** = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

**5.10.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA**

**6.1.** Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados parceladamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme quantidade e local solicitado indicado em ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo órgão e entidades participantes, de acordo com suas necessidades;

**6.2.** O objeto desta contratação deverá ser entregue, parceladamente, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas, pelo órgão e entidades participantes, de acordo com suas necessidades;

**6.3.** Os materiais/serviços deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais



lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, e devem estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

**6.4.** A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em) o(s) materiais(s) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) do Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, a partir da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**6.5.** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os materiais quando:

**6.5.10.** Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

**6.5.11.** O material não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

**6.5.12.** Houver na entrega materiais deteriorados ou impróprios para o consumo, quando for o caso;

**6.5.13.** O material que não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

**6.5.14.** O material apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega, quando for o caso.

**6.5.15.** Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, e quantidade, de acordo com a ordem de fornecimento, com consequente aceitação, mediante atestado do setor responsável.

**6.5.16.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**6.5.17.** Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

**6.5.18.** Os materiais serão recebidos da seguinte forma: Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

**a)Provisoriamente:** os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contrato. O



recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue no local previamente designado, não implicando, necessariamente, aceitação, mas apenas a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente da descrição contida na nota fiscal, juntamente com a assinatura de quem tenha recebido o material;

**b)Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comparada adequação dos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, nesse caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**



**8.1.** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

**8.3.** Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.2.** Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

**9.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

**9.6.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**9.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;



- 10.2.** Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 10.3.** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. **A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;**
- 10.4.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- 10.5.** Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- 10.6.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- 10.7.** Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- 10.8.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- 10.9.** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 10.10.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE CANHOTINHO;
- 10.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 10.12.** Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- 10.13.** Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 10.14.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- 10.15.** Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- 10.16.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

## **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços e solicitação de informações pelo gestor e fiscal.

**11.2.** As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

**11.3.** A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria.

**11.3.1.** O servidor nominado para acompanhar a execução e fiscalização do contrato é LILIANE CARVALHO DE ALMEIDA – CPF: 083.243.684-42.

**11.4.** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

I. Do Fiscal do Contrato:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento/prestação de serviços;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constante neste Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

II. Do Gestor do Contrato

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;



- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificar

a imposição de penalidade mais grave;

**B)** Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;

**C)** Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**D)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**12.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.4.** As peculiaridades do caso concreto;

**12.5.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.6.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.8.** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.9.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.10.** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

**12.1.1** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 078/2023.



### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.

13.2. O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É vedada a subcontratação, salvo nos casos expressa e previamente autorizados pela Contratante.

### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

### **CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

17 1. Poderá ser prestada, no prazo de 5 (cinco) dias após assinatura do contrato, em favor da CONTRATANTE, garantia de execução contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato, nos termos do artigo 98 da Lei nº 14.333/21, em uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.





**17.2.** A CONTRATADA poderá optar, pela garantia nas seguintes opções:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Canhotinho /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

**19.2.** E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Canhotinho, 02 de abril de 2024.

**YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO**  
Município de Canhotinho – Secretária de Saúde  
CONTRATANTE

**ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ Nº 41.265.994/0001-55  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA





**ANEXO I**  
**TABELA DOS ITENS E PREÇOS DETALHADOS**

PROCESSO LICITATÓRIO 2024 - MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE						
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL ANUAL DE ITENS	UNIDADE PADRÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDULANTE NEUTRALIZANTE - PARA EVITAR AMARELAMENTO DO ENXOVAL E O DESGASTE PREMATURO DAS ROUPAS	40	UNIDADE	QUIMILAB	R\$ 155,59	R\$ 6.223,60
2	ÁGUA SANITÁRIA - ASPECTO LIQUIDO, COMPOSIÇÃO À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO; HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO; 2,0% A 2,5%, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM TAMPÃO E LACRE DE SEGURANÇA	7500	LITROS	OLIMPO	R\$ 1,35	R\$ 10.125,00
3	ÁLCOOL EM GEL - EM SOLUÇÃO A 70% HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 500ML	400	UNIDADE	BELLO BELLA	R\$ 6,85	R\$ 2.740,00
4	ÁLCOOL ETILICO 70% - DESINFETANTE A BASE DE ALCOOL ETILICO 70%, INDICADO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, ANTISSEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS DE MEDIO E BAIXO RISCO; VALIDADE DE 24 MESES, EMBALAGEM DE 500ML	1200	UNIDADE	BELLO BELLA	R\$ 5,40	R\$ 6.480,00
5	APARELHO DE BARBEAR - DESCARTAVEL COM 2 UNIDADES E C/ 3 LAMINAS, CADA, TECNOLOGIA COMFORTGEL PARA UM BARBEAR SUAVE E FLUSH, 3 LAMINAS MONTADAS EM MOLAS INDEPENDENTES E UMA CABEÇA MÓVEL QUE SE AJUSTA COM O MOVIMENTO, CABO ANTIDERRAPANTE PARA OTIMO CONTROLE, FACIL DE ENXUGAR	100	UNIDADE	BIC	R\$ 1,69	R\$ 169,00





6	<b>AVENTAL</b> - AVENTAL REFORÇADO, IMPERMEÁVEL, LAVAGEM LIMPEZA DE COZINHA AMARELO, AZUL OU PRETO, AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TREVIRA (POLIÉSTER REVESTIDO DE PVC EM AMBAS AS FACES), QUATRO ILHOSES E DOIS CORDÕES PARA AJUSTES, FLEXÍVEL, LEVE E RESISTENTE. IDEAL PARA AMBIENTES QUE EXIGEM MUITA SUJEIRA. TAMANHO 1,20X0,70CM.	50	UNIDADE	SÃO JOSÉ	R\$ 6,34	R\$ 317,00
7	<b>BALDE EM PLÁSTICO</b> - PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA EM AÇO 1045 GALVANIZADO NÃO TÓXICO, INODORO CAPACIDADE 10 LITROS	20	UNIDADE	ICASA	R\$ 8,75	R\$ 175,00
8	<b>BALDE EM PLÁSTICO</b> - PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA EM AÇO 1045 GALVANIZADO NÃO TÓXICO, INODORO CAPACIDADE 20 LITROS	20	UNIDADE	ICASA	R\$ 11,91	R\$ 238,20
9	<b>BALDE EM PLÁSTICO</b> - PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA EM AÇO 1045 GALVANIZADO NÃO TÓXICO, INODORO CAPACIDADE 30 LITROS	5	UNIDADE	ICASA	R\$ 15,94	R\$ 79,70
10	<b>BALDE EM PLÁSTICO</b> - PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, COM ALÇA EM AÇO 1045 GALVANIZADO NÃO TÓXICO, INODORO CAPACIDADE 100 LITROS	5	UNIDADE	ICASA	R\$ 48,99	R\$ 244,95
11	<b>BOBINA PLÁSTICA</b> - TRANSPARENTE, PICOTADO APROXIMADAMENTE 20X34 COM NO MINIMO 2,5 MICROS DE ESPESSURA, CAPACIDADE MINIMA DE 2KG	15	UNIDADE	FLEXBAG	R\$ 22,49	R\$ 337,35
12	<b>BOBINA PLÁSTICA</b> - TRANSPARENTE, PICOTADO, APROXIMADAMENTE 23X37 COM NO MINIMO 2,5 MICROS DE ESPESSURA, CAPACIDADE MINIMA DE 3KG	20	UNIDADE	FLEXBAG	R\$ 23,89	R\$ 477,80
13	<b>BOBINA PLÁSTICA</b> - TRANSPARENTE, PICOTADO APROXIMADAMENTE 28X40CM COM NO MINIMO 2,5 MICROS DE ESPESSURA, CAPACIDADE MINIMA DE 5KG	40	UNIDADE	FLEXBAG	R\$ 23,94	R\$ 957,60
14	<b>BOBINA PLÁSTICA</b> - TRANSPARENTE, PICOTADO APROXIMADAMENTE 40X60CM COM NO MINIMO 2,5	20	UNIDADE	FLEXBAG	R\$ 37,99	R\$ 759,80





	MICROS DE ESPESSURA, CAPACIDADE MINIMA DE 10KG					
15	<b>BORRIFADOR/PULVERIZADOR</b> - PLÁSTICO RESISTENTE, SPRAY, 500ML	30	UNIDADE	ICASA	R\$ 6,19	R\$ 185,70
16	<b>COADOR DE PANO PARA CAFÉ</b> - DIAMETRO 110MM, FLANELADO, 100% ALGODÃO COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE	20	UNIDADE	DONA BENTA	R\$ 5,99	R\$ 119,80
17	<b>COLHER EM PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO</b> - DESCARTAVEL, EM PLÁSTICO REFORÇADO, POLIESTIRENO, PESO APROXIMADO: 3,75 GRAMAS, COMPRIMENTO: 155MM, NA COR BRANCA	400	PACOTE	PLAZAPEL	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
18	<b>COPO DESCARTAVEL 180ML</b> - PLÁSTICO RESISTENTE, LINHA BRANCA, DE EXCELENTE QUALIDADE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PLÁSTICO POLIPROPILENO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE, CAPACIDADE DE CADA UNIDADE: 180ML, DIMENSÕES: 7,7CM DE ALTURA E 7CM DE DIÂMETRO DA BOCA	5000	PACOTE	CRISTAL COPO	R\$ 3,74	R\$ 18.700,00
19	<b>COTONETE</b> - ALGODÃO 100% PURO, HASTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, ALTA ABSORÇÃO, SUAVE	60	PACOTE	CREMMER	R\$ 1,58	R\$ 94,80
20	<b>CREME DENTAL</b> - MÁXIMA PROTEÇÃO, SENSACÃO REFRESCANTE, PROTEÇÃO DO FLUOR	60	UNIDADE	SORRISO	R\$ 2,59	R\$ 155,40
21	<b>DESENTUPIADOR DE PIA</b> - SUGADOR DE BORRACHA, SANFONADO, DE ALTA QUALIDADE, PARA DESENTUPIAR PIA E RALO	20	UNIDADE	ICASA	R\$ 3,62	R\$ 72,40
22	<b>DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO</b> - COM ALTO PODER BACTERICIDA E GERMICIDA ALTO RENDIMENTO NA DENSIFICAÇÃO E LIMPEZA DE SANITÁRIOS, RALOS, PISOS, AZULEJOS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS; COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL, DIMETIL, BENZIL, AMÔNICO, TENSOATIVOS, FRAGÂNCIA, FORMOL, INIBIDO, CORANTE E ÁGUA, ODOR CARACTERÍSTICO DA FRAGÂNCIA LAVANDA, LIQUIDO LIMPIDO, ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO, EMBALAGEM COM 2 LITROS, O	3500	UNIDADE C/2 LITROS	GUARANI	R\$ 3,84	R\$ 13.440,00



	PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO NA ANVISA/MS, PROCEDENCIA, Nº DE LOTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO CRQ DO RESPONSÁVEL					
23	<b>DESODORIZADOR DE AR EM SPRAY</b> - PURIFICADOR DE AR ARESOSOL, ELIMINA ODORES DESAGRADÁVEIS, PERFUME SUAVE, SENSAÇÃO DE AR FRESCO, FRAGÂNCIA QUE DURA ATÉ 1 HORA, 360ML	500	UNIDADE	SECAR	R\$ 10,09	R\$ 5.045,00
24	<b>DETERGENTE ENZIMATICO PARA BLOCO CIRURGICO</b> - COM MULTI ENZIMAS, CONTENDO 4 ENZIMAS A BASE DE AMILASES PROTEASES, LIPASES E CARBOHIDRASE, ALCOOL ISOPROPILICO E ENZIMA PROTEOLITICA II, NÃO IRRITANTE DERMICO E OCULAR, PARA INSTRUMENTAL, CIRURGICO E ENDOSCOPIO, NÃO CORROSIVO, NÃO IONICO. NÃO ESPUMANTE, COM PH NEUTRO, AÇÃO PROTEOLITICA AVANÇADA, CONCENTRADA, DILUIÇÃO MAXIMA DE 3ML/LITRO DE ÁGUA	100	LITROS	CICLO ZYME	R\$ 44,94	R\$ 4.494,00
25	<b>DETERGENTE LAVA LOUÇAS TRADICIONAL</b> - EFICAZ PARA LAVAR LOUÇAS, LIMPEZA DE COZINHA, PIAS, AÇÃO DESENGORDURANTE, DE ALTA QUALIDADE, CONTENDO 500ML EM CADA UNIDADE - CAIXA COM 24 UNIDADES	2000	UNIDADE	ABSOLUTO	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
26	<b>DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA</b> - INTERFOLHADO OU HIGIENICO ROLÃO, MATERIAL PLASTICO ABS, APARELHO FLE (FOLHAS 2 OU 3 DOBRAS) - BRANCO - ALTURA 30CM X LARGURA 26CM - PROFUNDIDADE: 13,5 CM	50	UNIDADE	PREMISSE	R\$ 37,40	R\$ 1.870,00
27	<b>ESCOVA DE NYLON PLÁSTICO PARA LIMPEZA</b> - FORMATO OVAL, DE MÃO BASE DE PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON OU PROLIPOPILENO, MEDINDO: 13X7CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10% DA MEDIDA	40	UNIDADE	ICASA	R\$ 2,89	R\$ 115,60
28	<b>ESPONJA DE LÃ DE AÇO</b> - IDEAL PARA POLIR, REMOVER SUJEIRA DE LOUÇAS, AZULEJOS E VIDROS, ESPONJA DE ALTA QUALIDADE, COM FIBRAS RESISTENTES, PACOTE COM 8	300	PACOTE	ASSOLAN	R\$ 1,84	R\$ 552,00





	UNIDADES, CADA					
29	<b>ESPONJA PARA PRATOS</b> - ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E A OUTRA COMPOSTA DE FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO, COM FUNÇÃO BACTERICIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 110X75X20MM, FORMATO RETANGULAR, NA COR VERDE E AMARELA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	800	UNIDADE	BRILHUS	R\$ 0,49	R\$ 392,00
30	<b>FLANELA</b> - 100% ALGODÃO, COR AMARELA, LISA. MEDINDO: 39X59	500	UNIDADE	SÃO JOSÉ	R\$ 1,94	R\$ 970,00
31	<b>FÓSFORO COZINHA FORTE</b> - IDEAL PARA FOGÃO INDUSTRIAL, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, ALTURA DO PRODUTO (CM): 6,5, LARGURA DO PRODUTO (CM): 11,8 E PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM): 1,8	300	UNIDADE	PARANÁ	R\$ 3,64	R\$ 1.092,00
32	<b>FÓSFORO TRADICIONAL</b> - IDEAL PARA FOGÃO TRADICIONAL, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, ALTURA DO PRODUTO (CM): 7,3, LARGURA DO PRODUTO (CM): 8,3 E PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM): 4,7, MARÇO COM 10 CAIXAS DE FOSFORO CONTENDO 40 UNIDADES EM CADA CAIXA	50	MARÇO	PARANA	R\$ 3,69	R\$ 184,50
33	<b>GARFOS DESCARTAVEIS REFEIÇÃO</b> - PACOTE C/ 50 UNIDADES, GARFO DESCARTAVEL, TIPO REFEIÇÃO, DIMENSÕES: 160X25MM, BRANCO, PS(POLIESTIRENO), PACOTE COM 50 UNIDADES	200	PACOTE	PLAZAPEL	R\$ 3,87	R\$ 774,00
34	<b>GARFOS DESCARTAVEIS SOBREMESA</b> - PACOTE C/ 50 UNIDADES, GARFO DESCARTAVEL, TIPO SOBREMESA, MEDIDA APROXIMADAMENTE: MEDIDA APROXIMADA: C 18CM x L 2,7CM, BRANCO, PS(POLIESTIRENO), PACOTE COM 50 UNIDADES	100	PACOTE	PLAZAPEL	R\$ 2,91	R\$ 291,00





35	<b>GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ</b> - ACABAMENTO LISO, COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA, ISOLAMENTO TÉRMICO COM AMPOLA DE VIDRO, SENDO LIVRE DE BPA E MATERIAL ATÓXICO, MATERIAL EM INOX, SISTEMA DE SERVIR SOB BOMBA DE PRESSÃO	25	UNIDADE	TERMOLAR	R\$ 76,16	R\$ 1.904,00
36	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> - MATERIAL CELULOSE, MEDIDA: 33X30CM, COR BRANCA, FOLHAS SIMPLES, PACOTE COM 50 FOLHAS	400	PACOTE	MALU	R\$ 1,49	R\$ 596,00
37	<b>INSETICIDA EM SPRAY</b> - INSETICIDA AEROSSOL, PROTEÇÃO POR ATÉ 12 HORAS, BASEADO EM TESTE DE EFICÁCIA RESIDUAL, EFICAZ CONTRA INSETOS, 300ML	400	UNIDADE	BAYGON	R\$ 11,79	R\$ 4.716,00
38	<b>KIT DE LIMPEZA ESPREMEDOR MOP REDONDO E GIRATORIO C/E PLACA AMARELO</b> - ESTILO PROFISSIONAL, 1 BALDE COM ESPREMEDOR LATERAL, PODENDO SER UTILIZADO COM MOPS CONVENCIONAIS E MOPS PLANOS, 1 DIVISÓRIA PARA ÁGUA LIMPA, 1 CABO DE ALUMINIO EXTENSIVEL COM 1,40M, 1 HASTE EURO PLÁSTICA, PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO 1 REFIL ALGODÃO 320G	20	CONJUNTO	BETTANIN	R\$ 319,99	R\$ 6.399,80
39	<b>LIMPA VIDROS</b> - LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, SOLVENTE, ÁGUA, 500ML, CONTENDO: LARGURA: 7CM, ALTURA: 26CM E PROFUNDIDADE: 7CM	100	UNIDADE	BECKER	R\$ 3,87	R\$ 387,00
40	<b>LIMPADOR MULTI USO DESENGORDURANTE</b> - ALTO PODER DESENGORDURANTE, LIMPEZA COMPLETA, 500ML	600	UNIDADE	BECKER	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
41	<b>LIXEIRA</b> - LIXEIRA PLÁSTICA; CESTO TELADO PARA LIXO, TAMANHO PEQUENO, FORMATO BALDE (CÔNICO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 (+/- 2) CM DE DIÂMETRO SUPERIOR X 28 (+/- 2CM) DE ALTURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS (+- 1 LITRO), CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETA.	100	UNIDADE	ICASA	R\$ 4,23	R\$ 423,00





42	<b>LUVA DE SILICONE PARA LIMPEZA, CANO LONGO P</b> - LUVAS DE LIMPEZA, DE COZINHA, IMPERMEÁVEL, MANGA COMPRIDA DE BORRACHA LÁTEX, RESISTENTE AO DESGASTE, FLEXIVEL, DURÁVEL, NÃO FÁCIL DE RASGAR, DESIGN DE PERNA, MATERIAL DE LÁTEX, MACIO, DESIGN DE LEVURA PARA PREVENIR ÁGUA, RESISTENTE AO CALOR, PROTEGE A PELE DA TEMPERATURA DE ÁDUA QUENTE NORMAL AO LIMPAS, TAMANHO: COMPRIMENTO: 38CM/45CM (FACULTATIVO), LARGURA: 9-10,5 CM, LARGURA DAS PALMAS: P: SOB 8CM	50	PAR	TALGE	R\$ 3,83	R\$ 191,50
43	<b>LUVA DE SILICONE PARA LIMPEZA, CANO LONGO M</b> - LUVAS DE LIMPEZA, DE COZINHA, IMPERMEÁVEL, MANGA COMPRIDA DE BORRACHA LÁTEX, RESISTENTE AO DESGASTE, FLEXIVEL, DURÁVEL, NÃO FÁCIL DE RASGAR, DESIGN DE PERNA, MATERIAL DE LÁTEX, MACIO, DESIGN DE LEVURA PARA PREVENIR ÁGUA, RESISTENTE AO CALOR, PROTEGE A PELE DA TEMPERATURA DE ÁDUA QUENTE NORMAL AO LIMPAS, TAMANHO: COMPRIMENTO: 38CM/45CM (FACULTATIVO), LARGURA: 9-10,5CM, LARGURA DAS PALMAS: M: 8 - 9CM	50	PAR	TALGE	R\$ 4,91	R\$ 245,50
44	<b>LUVA DE SILICONE PARA LIMPEZA, CANO LONGO G</b> - LUVAS DE LIMPEZA, DE COZINHA, IMPERMEÁVEL, MANGA COMPRIDA DE BORRACHA LÁTEX, RESISTENTE AO DESGASTE, FLEXIVEL, DURÁVEL, NÃO FÁCIL DE RASGAR, DESIGN DE PERNA, MATERIAL DE LÁTEX, MACIO, DESIGN DE LEVURA PARA PREVENIR ÁGUA, RESISTENTE AO CALOR, PROTEGE A PELE DA TEMPERATURA DE ÁDUA QUENTE NORMAL AO LIMPAS, TAMANHO: COMPRIMENTO: 45CM ESPESSURA: 0,55MM	50	PAR	TALGE	R\$ 8,64	R\$ 432,00
46	<b>MARMITEX</b> - CAIXA COM 100 UNIDADES, 850ML, Nº8, MATERIAL DE ALUMINIO RESISTENTE, REDONDO	250	CAIXA	ULTRA PLAST	R\$ 38,89	R\$ 9.722,50



47	<b>PÁ PARA LIXO ZINCO</b> - CABO LONGO ROSCAVEL REVESTIDO EM PLASTICO, ENCAIXE PLASTICO RESISTENTE, COM NO MINIMO 90CM	50	UNIDADE	SÃO JOSÉ	R\$ 4,94	R\$ 247,00
48	<b>PANO DE PRATO</b> - 100% ALGODÃO, BRANCO - MEDINDO: 45X65CM	500	UNIDADE	SAO JOSE	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
49	<b>PANO PARA LIMPEZA</b> - DUPLO TIPO SACARIA (SACO), ALVEJADA 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE, INDICADO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL E DOMESTICA, TAMANHO: GRANDE 63X35	500	UNIDADE	SAO JOSE	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
52	<b>PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/ 64 ROLOS C/ 30 METROS</b> - PAPEL DE FOLHA SIMPLES, BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGNES E/OU RECICLADAS, EM ROLOS, É UTILIZADO ESSENCIALMENTE PARA HIGIENE. FARDO COM 64 ROLOS CONTENDO 30 METROS CADA, TOTALIZANDO 16 PACOTES DE 4 ROLOS EM CADA, POR FARDO	650	FARDO	DUBELLE	R\$ 34,99	R\$ 22.743,50
54	<b>PAPEL TOALHA</b> - PACOTE COM 2 ROLOS, BRANCO, 60 TOALHAS, CADA, MAIS ABSORÇÃO, COM ALTA RESISTENCIA MESMO ESTANDO MOLHADO, TEXTURA EM 3D, 120 FOLHAS POR PACOTE, 22CMX20CM	4800	PACOTE	PURI	R\$ 3,79	R\$ 18.192,00
55	<b>PASTILHA SANITÁRIA/ DESODORIZADOR SANITÁRIO</b> - COMPOSIÇÃO PARA DICLORO BENZENO ESSENCIA E CORANTE. PESO LIQUIDO: 35GR, ASPECTO FÍSICO, TABLETE SOLIDO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO	1500	UNIDADE	LEVE BRISA	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
56	<b>PILHA ALCALINA AA</b> - COM 02 UNIDADES, ALTA DURAÇÃO, POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA	300	PAR	PANASONIC	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
60	<b>PILHA ALCALINA AAA</b> - COM 02 UNIDADES, PILHA PALITO, ALTA DURAÇÃO, POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA	250	PAR	PANASONIC	R\$ 8,65	R\$ 2.162,50
61	<b>PILHA MICRO BATERIA LR44</b> - PILHA ALCALINA, TENSÃO 1,5V, FORMATO BOTÃO, CAPACIDADE 128 MAH, TIPO ZNMGO2, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LACRADA COM 10	50	CARTELA COM 10 UNIDADES	PANASONIC	R\$ 15,05	R\$ 752,50





	UNIDADES					
62	<b>PILHA ALCALINA C</b> - COM 02 UNIDADES, VOLTAGEM 1.5V, COMPOSIÇÃO DA PILHA/BATERIA: ALCALINA	50	PAR	PANASONIC	R\$ 14,82	R\$ 741,00
64	<b>PORTA PAPEL HIGIÊNICO</b> - SUPORTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, BRANCO, IDEAL PARA PAPEL HIGIÊNICO TRADICIONAL, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 08CM, LARGURA: 17CM, COMPRIMENTO: 04CM	50	UNIDADE	PREMISSE	R\$ 22,76	R\$ 1.138,00
65	<b>PRATO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO</b> - 210MM, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES, PLÁSTICO RESISTENTE	100	PACOTE	PLASAPEL	R\$ 4,29	R\$ 429,00
66	<b>PRATO DESCARTAVEL PARA SOBREMESA</b> - 15X15CM, PACOTE COM 10 UNIDADES, FABRICADO COM PLÁSTICO RESISTENTE, POLIESTIRENO, PIGMENTOS ATÓXICOS, PRODUTO DESCARTÁVEL	100	PACOTE	PLASAPEL	R\$ 4,20	R\$ 420,00
67	<b>REFIL DE MOP REDONDO</b> - REFIL DE MOP REDONDO ESTILO ESFREGÃO, COM FIBRAS DE ALGODÃO, PODENDO SER USADO EM PISOS, AZULEJOS E PORCELANATO, MEDINDO 148CM X 20CM X 10CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), NAS CORES: BRANCO, CINZA E AMARELO. REFIL DE ALGODÃO 320G, MOP GIRATÓRIO, ALTA QUALIDADE, MICRO FIBRA E COM FIBRAS NATURAIS DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO REFORÇADO	300	UNIDADE	BETTANIN	R\$ 16,36	R\$ 4.908,00
68	<b>RODO DE LIMPEZA REFORÇADO</b> - LEVE BORRACHA SIMPLES, LARGURA: 40CM COMPRIMENTO:1,22CM, CABO DE PLÁSTICO	100	UNIDADE	CRISTAL	R\$ 5,69	R\$ 569,00
69	<b>SABÃO EM BARRA</b> - NEUTRO COM PODER GLICERINADO DE 200G, PACOTE COM 5 BARRAS, COMPOSIÇÃO BASE DE ACIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA	550	PACOTE	ABSOLUTO	R\$ 7,97	R\$ 4.383,50





75	<b>SACO PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS</b> - NA COR BRANCA COM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE, DIMENSÃO DO SACO PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 75X105CM PARA RESIDUO INFECTANTE, RESISTENTE E FLEXIVEL PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO LIXO, RESISTENTE, COM SIMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE	100	PACOTE COM 100 UNIDADES	DOKAPACK	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00
76	<b>SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO</b> - SABONETEIRA, 500ML, VÁLCULA APLICADORA, PLÁSTICO RESISTENTE	100	UNIDADE	PREMISSE	R\$ 31,01	R\$ 3.101,00
79	<b>VASSOURA DE PIAÇAVA</b> - CABO LONGO 1,20CM, CERDAS RESISTENTES, MATERIAL SINTÉTICO	60	UNIDADE	SAO JOSE	R\$ 6,49	R\$ 389,40
81	<b>VASSOURA DE TETO</b> - VASSOURA PARA LIMPAR TETO COM 2 METROS DE CABO, APROXIMADAMENTE, CERDAS SISAL RESISTENTES, MATERIAL SINTÉTICO, MATERIAL DO CABO EM MADEIRA RESISTENTE	30	UNIDADE	SAO JOSE	R\$ 11,99	R\$ 359,70
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 179.241,60</b>

